



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2012, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS REFERENTES À IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO SIG-UFRN.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, com sede na Av. Lourival de Melo Mota S/N, Tabuleiro dos Martins, na cidade de Maceió, estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representada pelo Reitor Profº EURICO DE BARROS LÔBO FILHO, nomeado pelo Decreto de 24 de novembro de 2011, publicado no *DOU* de 25 de novembro de 2011, inscrito no CPF nº 146.307.531-68, portador da Carteira de Identidade nº 901.295-SSP/AL, doravante denominada CONTRATANTE, e a SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.406.686/0001-67, sediada na Av. Capitão Mor Gouveia, 2851. Lagoa Nova. CEP 59063-400. Natal-RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA, portadora da Carteira de Identidade nº 1.934.801, expedida pela SSP - RN, e CPF nº 011.955.434-84, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.021070/2012-94 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 68/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta contratação é o licenciamento e a prestação de serviços técnicos de Tecnologia da Informação visando atender as demandas referentes à implantação e sustentação dos Sistemas Integrados de Gestão SIG. A empresa a ser contratada deverá licenciar os sistemas SIG e prestar serviços listados abaixo pelo prazo de 12 (doze) meses.

Itens:

- Licenciamento SIGAdmin.
- Licenciamento SIPAC.
- Licenciamento SIGRH.
- Licenciamento SIGAA.
- Instalação do SIGAdmin.
- Instalação do SIPAC.
- Instalação do SIGRH.
- Instalação do SIGAA.
- Apoio à implantação dos módulos do SIGRH;
- Sustentação dos módulos do SIGRH em produção;
- Apoio à implantação dos módulos do SIPAC;
- Sustentação dos módulos do SIPAC em produção;
- Apoio à implantação dos módulos do SIGAdmin;
- Sustentação dos módulos do SIGAdmin em produção;
- Apoio à implantação dos módulos do SIGAA;
- Sustentação dos módulos do SIGAA em produção;

- Customização/desenvolvimento de novas funcionalidades e migração de dados para os módulos dos sistemas.
- Apoio presencial para execução das atividades in loco.

Os serviços incluem:

1 - Instalação do Sistema: O serviço de instalação corresponde à configuração dos servidores de aplicação a serem utilizados nos ambientes de homologação, treinamento produção; configuração dos banco de dados e máquinas virtuais para darem suporte à implantação dos módulos do sistema. Neste serviço, também inclui toda a configuração para acesso remoto via VPN por parte da empresa aos servidores da instituição contratante. São realizados o processamento inicial da fita espelho disponibilizada pelo SIAPE (A fita espelho deverá ser recuperada pela UFAL e processada na aplicação), configuração de tabelas auxiliares de uso geral, configuração dos dados institucionais e parametrizações gerais, configuração do sistema de gerenciamento dos sistemas SIGAdmin, permitindo a definição do organograma da instituição, controle de usuários e permissões. Para a execução deste serviço, a empresa desloca um funcionário para as dependências da contratante, onde já estão cobertos os custos com passagens, hospedagens e diárias. Esse serviço é executado apenas uma vez.

2 - Apoio à implantação dos módulos: corresponde ao serviço de preparar o ambiente (treinamento, homologação, produção) para implantação de cada um dos módulos do sistema, realização das configurações e parametrizações específicas para a realidade da instituição, elaboração de roteiros para homologação (detalhando os perfis e incluindo massa de dados para testes), validação nível 01 de todas as funcionalidades do módulo. Esse serviço é executado a cada módulo que se vai implantar na instituição, sendo uma única vez por módulo.

3 - Sustentação do sistema em produção: corresponde ao serviço mensal para análise, depuração, correção de erros, atualizações dos sistemas em produção com as correções de erros ou novas versões com aprimoramentos e novas funcionalidades, pequenos ajustes de fluxos, extração de relatórios diretamente da base de dados, atualização de ambientes de treinamento e homologação. Esse serviço começa a ser executado a partir do momento que o primeiro módulo entra em produção na contratante, configuração dos servidores de aplicação JBoss 4.2.X e Apache 2.X, não incluindo seu monitoramento; configuração dos servidores de aplicação JBoss 4.2.X e Apache 2.X, não incluindo seu monitoramento; efetuar intervenções na base de dados, quando necessário, através da execução de comandos SQL na base de dados ou da indicação do comando a ser executado pela UFAL para resolução de um problema ou atualização de informação não suportada pela aplicação; execução da política de gerencia de configuração das versões em repositório SVN (SubVersion) em local indicado pela UFAL e específico para os sistemas objetos de contratação.

4 - Apoio presencial: deslocamento de um funcionário da empresa por um período de uma semana para apoio presencial para execução das atividades, por exemplo, em períodos críticos de implantação de algum módulo na instituição. Para a execução deste serviço, a empresa desloca um funcionário para as dependências da contratante, onde já estão cobertos os custos com passagens, hospedagens e diárias.

5 - Customização/Desenvolvimento de novas funcionalidades: aprimoramentos quem impactam em umas escala maior as funcionalidades existentes, desenvolvimento de novas funcionalidades ou novos módulos. Para estes itens, propõe-se a definição de uma quantidade estimada de pontos de função que serão executadas e faturadas à medida que for demandada. Caso identifique-se que não será necessário realizar nenhuma customização, os pontos de função previstos não serão faturados.

6 - Migração de Dados: migração de dados de sistemas legados quando necessário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.526.870,00 (Hum milhão, quinhentos e vinte seis mil, oitocentos e setenta reais)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2012, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153037

Fonte: 0112.000000

Programa de Trabalho: 43592

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

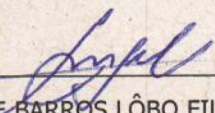
13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

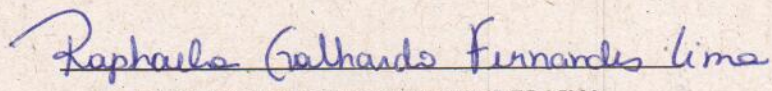
14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Maceió - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió-AL, 07 de dezembro de 2012



PROFº EURICO DE BARROS LÔBO FILHO



RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA

9. Relatórios de atividades da instituição ou de qualquer órgão interno, enquanto não tornados públicos;
10. Circulares e comunicações internas;
11. Conteúdo de e-mails institucionais.

TERCEIRA – O RESPONSÁVEL reconhece ser a lista acima meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas em segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** não deverá divulgar a mesma, até que venha a ser expressamente autorizado, pela **UFAL**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma interpretar-se-á o silêncio da **UFAL** como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

QUARTA – O RESPONSÁVEL reconhece expressamente que:

Parágrafo Primeiro – Ao término da prestação dos serviços, seja por decurso da vigência do contrato nº **28/2012 - UFAL**, pela rescisão antecipada deste, ou por término de sua relação contratual com a **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** deverá o **RESPONSÁVEL** entregar à **CONTRATADA** que, por sua vez, obriga-se a repassar ao Gestor do Contrato na **UFAL**, todo e qualquer material de propriedade da Instituição ou produzido na vigência contratual.

Parágrafo Segundo – Deve devolver, inclusive, suas notas pessoais sob qualquer forma, se houver matéria sigilosa relacionada com a Instituição, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle.

Parágrafo Terceiro – Assume o compromisso de não utilizar qualquer informação da Instituição, adquirida por prestação de serviços à **UFAL**.

QUINTA – O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente à **UFAL** acerca de qualquer violação das regras de proteção das informações eletrônicas por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação, não intencional ou culposa, do sigilo das informações da Instituição.

SEXTA – O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilidade civil, criminal e administrativa do **RESPONSÁVEL**, nos moldes previstos na legislação pátria.

SÉTIMA – O presente instrumento tem o seu início de vigência na data de sua assinatura.

Parágrafo Único – As obrigações a que aludem este instrumento perdurarão por 05 (cinco) anos, contados a partir do término do instrumento de avença de que trata o §1º da Cláusula Quarta.



Termo de Sigilo e Responsabilidade

Universidade Federal do Alagoas - UFAL
Campus A. C. Simões - Av. Lourival Melo Mota, s/n
Tabuleiro dos Martins. Maceió - AL
CEP.: 57072-900- CNPJ: 24.464.109/0001-48

A **Universidade Federal de Alagoas**, com sede na **Av. Lourival Melo Mota, s/n. Tabuleiro dos Martins. Maceió - AL. CEP.: 57072-900** denominada **UFAL**, e de outro lado **RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA** RG nº **1934801**, CPF nº **011.955.434-84** residente e domiciliado na **RUA DA LAGOSTA, 466. APTO 1002-C. NATAL RN. CEP 59090-500**, doravante chamado **RESPONSÁVEL**, têm entre si justa e acertada a celebração do presente **TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE**, através do qual o **RESPONSÁVEL** declara conhecer e obedecer as regulamentações descritas na **Política Normativa de uso de Recursos de Informática da UFAL e demais normas institucionais quanto a segurança e uso da informação** e não divulgar, sem autorização, as informações restritas ou confidenciais de propriedade da Instituição, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua atuação na UFAL, estabelece contato com informações privadas da instituição, que são conceituadas como **restrita** ou **confidencial**. Estas informações devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, sem a expressa e escrita autorização da sua chefia ou da Reitoria da Instituição

SEGUNDA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas que, por sua natureza, são consideradas como de interesse **restrito** ou de **confidencial**, e não são ou não deveriam ser, de conhecimento de terceiros, como por exemplo:

1. Códigos-fonte e códigos-objeto, bem como suas listagens e documentações;
2. Toda a informação existente ou em fase de desenvolvimento no âmbito da Instituição e rotinas desenvolvidas por terceiros, incluindo fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões "**beta**" de quaisquer programas, etc.;
3. Documentos relativos à lista de usuários da **UFAL** e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma;
4. Metodologias e ferramentas de serviços, desenvolvidas pela **UFAL**;
5. Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam os sistemas de informações da **UFAL**, sejam eles executados interna ou externamente;
6. Parte ou totalidade dos dados ou informações armazenadas nas bases de dados que subsidiam os sistemas de informações da **UFAL**, sejam elas residentes interna ou externamente;
7. Objetivos e conteúdo de processos judiciais, administrativos disciplinares, inquéritos, sindicâncias e de tomadas de contas especiais;
8. Objetivos, conteúdos e resultados dos projetos de pesquisa;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL

DE ACORDO	
Contratante	Contratada
 Eurico de Barros Lôbo Filho Reitor - UFAL	 Raphaela Galbardo Fernandes Lima
Testemunha 1	Testemunha 2
	 Kevla Geidok Junior CPF: 048263-209-73
Maceió (AL), 07 de Dezembro de 2012.	